

PARECER Nº 01 /2014

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o Projeto de Lei n.º 2.041/2014 que "abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 10.802.336,00 (dez milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta e seis reais)".

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 273/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 2.041/2014 que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 10.802.336,00 (dez milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

O art. 1º do PL abre crédito especial para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

De acordo com a Exposição de Motivos, o Projeto de Lei tem como objetivo atender as seguintes unidades orçamentárias:

- ✓ COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF – METRÔ-DF: criação do subtítulo *amortização e encargos da dívida pública relativa ao INSS E PASEP*, no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), com recursos do cancelamento parcial da programação modernização de sistema de informação, alocados na própria unidade;
- ✓ SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DF: criação do subtítulo *manutenção das unidades de atendimento à vítima e ao agressor – implementação e manutenção de unidades móveis*, no valor de R\$ 170.336,00 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais), com recursos do cancelamento parcial da programação manutenção das unidades de atendimento à vítima e ao agressor, alocados na própria unidade;



- ✓ COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP: criação do subtítulo *reforma de espaços esportivos - reforma do Autódromo Internacional de Brasília – Nelson Piquet*, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com recursos do cancelamento parcial da programação implantação do corredor de transporte coletivo do eixo norte - BRT norte, alocados na própria unidade.

Não foram apresentadas emendas ao PL.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

Pela análise do presente PL, constata-se que as normas legais e constitucionais¹ que disciplinam os créditos adicionais foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei n.º 2.041/2014**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,



Deputada **ARLETE SAMPAIO**
RELATORA

¹ Constituição Federal/1988; Lei n.º 4.320/1964; Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Plano Plurianual/2012-2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014; Lei Orçamentária Anual/2014.